



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL CONVITE Nº 08/2012
Abertura no dia 27/09/2012, às 14:00 horas
SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Assessoria de Comunicação, para realizar o trabalho de definir e executar estratégias de divulgação externa junto à mídia, dando visibilidade à empresa, tornando-a fonte de informação e referência perante a opinião pública; A empresa deverá ainda implementar ferramentas de comunicação interna e produzir serviços de clípagem.

PROCESSO DE ORIGEM: SAC 107482

DAS CONDIÇÕES:

- 1. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:** Conforme o descrito no Projeto Básico, Anexo I.
- 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 O Valor mensal resultante do processo licitatório da modalidade **Carta Convite**, será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente que será atestada pelo setor competente, acompanhada dos seguintes documentos: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao I.N.S.S. (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S, prova de regularidade fiscal, apresentando a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão relativa aos tributos e contribuições federais expedida pela Receita Federal (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA: o prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da abertura deste Convite, se omissos serão considerados este prazo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

5.1 Durante o julgamento, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

5.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. A Presidente da Comissão de Licitação escreverá em papéis distintos uma seqüência continua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para os licitantes concorrentes empatados tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.

5.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas apresentadas após todos os esclarecimentos que se fizerem necessários de acordo com o menor preço.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1. **Às 14:00 horas do dia 27/09/2012**, reunir-se-á a Comissão de Licitação para abertura e julgamento das propostas apresentadas.

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e/ou lacrados.

7.3. Na ocasião da reunião, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.4. As decisões e fatos que ocorrerem durante a abertura das propostas, serão registradas em Ata.

8. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Será expedida **Autorização de Execução de Serviços** logo após a homologação e adjudicação deste processo licitatório pelo Diretor Presidente da **PRODAM**.



9. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. As especificações e condições estabelecidas neste **Edital** deverão ser rigorosamente cumpridas, sob pena de **desclassificação**.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. A **PRODAM** utilizará recursos próprios para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório.

12. DOS CREDENCIAMENTOS:

12.1. As licitantes presentes à abertura deste Convite deverão **apresentar seus credenciamentos**, onde deverá conter os poderes necessários ao representante para que este possa praticar os atos alusivos a esta licitação até o término;

12.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente;

12.3. Somente será admitida a participação de um único representante da proponente na sala de reunião, local de realização da licitação. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

13. DOS PRAZOS DE RECURSOS:

13.1. Decorrido o prazo para o recebimento de recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado ao Diretor Presidente, para fins de homologação e adjudicação do objeto da licitação.

13.2. Os prazos de recursos só se iniciam e vencem em dia de expediente normal deste órgão, no horário de 08h00 às 12h e das 13h30 às 17h.

14. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.1. Todas as demais informações referentes aos serviços a serem realizados estão contidas neste Edital e anexos;

14.2. Os interessados em participar desta licitação poderão obter quaisquer outras informações pertinentes, não contidas neste Edital, ou esclarecimentos de dúvidas, através da Comissão de Licitação, telefone nº 2121-6447 (Secretária: Paula Tavares), fax nº 3232-4369, ou no endereço - Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, de segunda a sexta-feira, no



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

horário comercial.

14.3. Fica dispensada a apresentação da documentação de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, haja vista sua solicitação quando do cadastro na empresa e no ato do pagamento ao fornecedor vencedor.

Partes Integrantes deste processo:

1. Anexo I – Projeto Básico
2. Anexo II – Minuta de Contrato

Manaus(AM), 14 de setembro de 2012

Amélia Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

APROVAÇÃO CONSULTORIA JURÍDICA DA PRODAM

Alderico Saraiva
Consultor Jurídico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONVITE Nº 08/2012

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Assessoria de Comunicação, para realizar o trabalho de definir e executar estratégias de divulgação externa junto à mídia, dando visibilidade à empresa, tornando-a fonte de informação e referência perante a opinião pública; A empresa deverá ainda implementar ferramentas de comunicação interna e produzir serviços de clipagem.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Comunicação Social como área de relevância estratégica para os negócios da PRODAM e, para que a mesma se posicione mediante a opinião pública local e nacional como uma empresa referência em sua área de atuação, tornando seus serviços de conhecimento da sociedade em geral, necessário se faz o desenvolvimento de uma estratégia de comunicação buscando o alinhamento aos eventos de dimensão internacional que o governo do Amazonas promoverá como a Copa do Mundo de Futebol de 2014, é indispensável à contratação de uma empresa especializada em condições de desenvolver essa estratégia de Comunicação Social para apresentar a PRODAM à sociedade local, nacional e internacional, por meio da divulgação de seus serviços prestados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

- Definição de estratégias para divulgação na mídia;
- Produção de releases e distribuição aos veículos de comunicação;
- Organização de reportagens especiais e entrevistas e coletivas de imprensa;



- Produção de clipping impresso e *web clipping*;
- Desenvolver ferramentas de comunicação interna

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do serviço será inicialmente de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, se de interesse das partes contratantes.

5 – DO VALOR:

Valor global estimado do contrato é de no máximo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano.

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

O Valor mensal resultante do processo licitatório da modalidade **Carta Convite**, será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço, acompanhada das certidões do **INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL e PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada pela Assessoria de Comunicação da PRODAM.

7 – DOS RECURSOS:

Os recursos para pagamento do serviço contratado serão provenientes de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

8 – ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 8.1 - Caberá a licitante vencedora:
- 8.2 - Prestar os serviços na forma ajustada;
- 8.3 - Prestar os serviços discriminados, nos locais estabelecidos pela **PRODAM**, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução;
- 8.4 - Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8.5 - Apresentar, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor;

8.6 - Comunicar à **PRODAM** qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura, no prazo de quarenta e oito horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;

8.7 - Executar os serviços, de forma criteriosa, para que estes não sofram solução de continuidade ou redução de qualidade ou quantidade;

8.8 - Atender, imediatamente, as determinações do representante da Administração com visa à corrigir defeitos observados na execução do contrato;

8.9 - Os serviços deverão ser prestados sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem caberá o fornecimento e administração dos recursos necessários;

8.10 - **A CONTRATADA** será também responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados, ao patrimônio da **PRODAM** ou de terceiros, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas durante a execução dos serviços;

8.11 - **A CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12 - Para comprovar o recolhimento dos encargos nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar a documentação legal, sob pena de não serem efetuados os pagamentos;

8.13 - **A PRODAM** reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, outros documentos exclusivos da contratação, cabendo a **CONTRATADA** apresentá-los no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar justificativa plausível, por escrito, para a não apresentação, sob pena de sobrestamento de pagamento(s) e aplicação de multa correspondente.



9. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRODAM:

9.1 - Caberá a PRODAM:

9.2 - Providenciar o pagamento dos serviços contratados, conforme a apropriação mensal de sua execução;

9.3 - Determinar o horário de realização dos serviços, através da Gerência de Administração, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

9.4 - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular a execução do Contrato;

9.5 - Notificar a **CONTRATADA** por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

9.6 - Ceder local dentro dos prédios para guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

10 – RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS:

A Assessoria de Comunicação da **CONTRATANTE** será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Manaus 12 de setembro de 2012.

Isabela Xavier Castro
Assessora de Comunicação

Tiago Monteiro de Paiva
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONVITE Nº 08/2011

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO – XXX/2012.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXX de dois mil e doze (XX/XX/2012), nesta cidade de Manaus, na sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937, Bairro da Praça 14, presente de um lado a **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, sociedade estadual de economia mista, criada pela Lei nº 941 de 10/07/1970, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 04.407.920/0001-80, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. Tiago Monteiro de Paiva**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade na XXXXXXXXXXX, XXXXX, apto XXXX, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXX e do CIC n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privada, com inscrição na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE n.º XXXXXXXXXXXXXXX em XX/XX/XXXX, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada nesta cidade de Manaus/AM, na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP: 69.XXX-XXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SESEG/AM e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato resultado do Processo licitatório, CONVITE 08/2012, é a prestação de serviços de assessoria de comunicação para a PRODAM.

Parágrafo Único: O edital do CONVITE 08/2012 e seus anexos, bem como a proposta da contratada são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, através da Assessoria de Comunicação;
- b) Não utilizar os empregados da **CONTRATADA** em outras atividades que as especificadas na Cláusula Primeira;
- c) Manter controlada a identificação dos empregados da **CONTRATADA** para acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados na cidade de Manaus, por empregados selecionados, de bom comportamento que obedecerão rigorosamente as **NORMAS E ROTINAS DA CONTRATANTE**, podendo a mesma exigir a substituição de qualquer elemento cujo comportamento julgue impróprio.

A **CONTRATADA** deverá:

- a) Atender a todas as despesas e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários, relativos aos empregados dos serviços a serem prestados, como também impostos e taxas, salvo os impostos sujeitos à retenção na fonte, como imposto de renda e ou imposto sobre serviço, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, retentora dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor;
- b) Executar os serviços com pessoal habilitado e qualificado para o mesmo;
- c) Responsabilizar-se para qualquer custo com transporte que possa vir a surgir para o transporte dos funcionários da empresa, em caso de pane do veículo.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**, desde comprovada sua culpabilidade;
- e) Assumir a defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços objeto deste contrato por sua culpa a que venham a ser argüidos contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- f) Observar na execução do Contrato, a legislação vigente sobre transito, segurança e medicina do trabalho, obedecendo às instruções especificadas que neste sentido venham a ser feitas pela **CONTRATANTE** e atendendo as observações feitas pela fiscalização desta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Ã **CONTRATADA** prestará serviços à **CONTRATANTE**, não existindo qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Ã **CONTRATANTE** é assegurada o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Parágrafo Segundo – A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia a partir de sua publicação através de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, conforme Artigo 57 inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado mensal de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). O valor global estimado do contrato é de R\$ R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado **mensalmente**, na Tesouraria da PRODAM, por meio de cheque nominal, até 5 (cinco) dias úteis após o mês vencido mediante apresentação da documentação legal exigida pela PRODAM, devidamente atestada pela Assessoria de Comunicação da PRODAM através do titular da pasta.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

O preço mencionado na cláusula sétima poderá ser reajustado na ocasião da repactuação contratual, de acordo com a variação do INPC / FGV, ou, na ausência deste, pelo índice que vier a ser determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multas percentuais;
3. rescisão administrativa do contrato;
4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar;
5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I - ADMINISTRATIVAMENTE, PELA CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
3. Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
4. Pela cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto em desacordo com as exigências especificadas na cláusula décima terceira;
5. Pelo desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
6. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução punidas com multas, o qual se consistirá caracterizado:
 - 6.1 pela incidência da nova falta, em período de 15 (quinze dias), no qual já tenham sido aplicadas 3 (três) multas;
 - 6.2 pela reincidência específica em falta já anteriormente punida 3 (três) vezes;
 - 6.3 pela incidência de nova falta, após a aplicação da quinta multa;
7. a decretação de falência, o pedido de concordata, a dissolução da sociedade ou a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
8. incidir a **CONTRATADA** em qualquer outra falha enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
9. por razões de interesse público.

II - AMIGAVELMENTE PELAS PARTES, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A CONTRATANTE.

III - JUDICIALMENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Parágrafo Primeiro - A rescisão de que trata o item I desta cláusula será determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

Parágrafo Terceiro - A rescisão amigável, de autorização escrita e fundamental da autoridade competente, será reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

A rescisão de que trata o item I da cláusula anterior, acarreta as seguintes conseqüências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidas posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
3. execução, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenização que lhe forem devidos;
4. retenção dos créditos do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo Segundo - O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - O cessionário indicado deverá atender as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade, e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do ESTADO e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior à 2 (dois) anos.



Parágrafo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, após dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recurso para a autoridade imediatamente, no prazo de 5 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação do Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos;

1. UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de modificação, do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

2. AMIGAVELMENTE, por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei N° 8.666/93;
- d) para prorrogação do prazo.



Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Incumbe, obrigatoriamente à **CONTRATADA** comunicar à **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a **CONTRATANTE** com a comunicação das demais penalidades civis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação do presente contrato, às suas expensas, devendo providenciá-la para ocorrer no prazo de trinta (30) dias, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de execução de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie a ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A **CONTRATADA** declara conhecer regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcrita no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2012

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas